



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.389, de 15 de dezembro de 1997.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PROCON, DESTINADO AO ESTABELECIMENTO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, PARA CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DEMAIS NORMAS DA POLÍTICA NACIONAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o convênio com a Fundação PROCON, nos termos do instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de dezembro de 1997.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Sidney Azevedo da Silveira
Secretário de Adm. e Finanças

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em 15 de dezembro de 1997.

Tania Maria Oliveira Dantas da Gama
Chefe de Serviço Técnico

PRJ/jslopes

PALACETE 10 DE JULHO